

DMIF II Governação de Produto (Product Governance) / Mercado-Alvo: Investidores Não Profissionais, Investidores Profissionais e Contrapartes Elegíveis que sejam acionistas da Farminveste – SGPS, S.A. – Apenas para efeitos do processo de aprovação de produto por parte do produtor, a avaliação do mercado-alvo relativamente às Obrigações determinou que: (i) o mercado-alvo das Obrigações compreende investidores não profissionais, investidores profissionais e contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos no Código dos Valores Mobiliários; e (ii) todos os canais de distribuição das Obrigações, permitidos por lei, aos investidores não profissionais, investidores profissionais e às contrapartes elegíveis são apropriados. Nos termos legais aplicáveis, qualquer entidade e pessoa que ofereça, venda ou recomende as Obrigações (um “distribuidor”) deve ter em conta o referido mercado-alvo; contudo, um distribuidor deverá realizar a sua própria avaliação do mercado-alvo relativamente às Obrigações (adotando ou alterando a avaliação do produtor sobre o mercado-alvo) e determinar os canais de distribuição apropriados.

FARMINVESTES – SGPS, S.A.

Sociedade com o capital fechado ao investimento público
Capital Social: 100.000.000,00 Euros
Sede: Travessa de Santa Catarina, nº 8, Lisboa
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Coletiva: 509 491 480

Condições da Emissão objeto de Oferta

Operação: Oferta particular de subscrição de obrigações, escriturais, nominativas, de valor nominal de €5 cada, no montante máximo de até €5.000.000, convertíveis em ações da Categoria B da Farminveste - SGPS, S.A. por opção do titular, representativas do Empréstimo Obrigacionista “OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS FARMINVESTES SGPS 2018-2021”, com o código ISIN PTFNVAOM0001 (doravante “Oferta” ou “Emissão”). A presente oferta é exclusivamente reservada aos acionistas da Farminveste – SGPS, S.A.

Emitente: FARMINVESTES - SGPS, S.A. (“Farminveste SGPS” ou “Emitente”).

Destinatários: Acionistas da Farminveste SGPS (pessoas, singulares ou coletivas, residentes ou com estabelecimento em Portugal), podendo ser investidores profissionais, investidores não profissionais ou contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II.

Preço de Subscrição: Ao par (100% do valor nominal), ou seja, ao preço unitário de €5.

Valor Mínimo de Subscrição: As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um montante mínimo do investimento de €100, correspondente a 20 Obrigações e, a partir desse montante mínimo, devem ser expressas em múltiplos de €5 (1 Obrigação).

Valor Máximo de Subscrição: O montante máximo de investimento por ordem de subscrição é de € 125.000, correspondente a 25.000 Obrigações, limitado ao processo de rateio.

Admissão à Negociação: Não está prevista a admissão à negociação das Obrigações.

Data de Emissão: 31 de outubro de 2018.

Data de Maturidade: 1 de novembro de 2021.

Amortização: Na Data de Maturidade, por reembolso do valor nominal ou, caso o titular manifeste expressamente essa sua opção nos termos previstos na Nota Técnica das Obrigações, por conversão em ações de Categoria B da Farminveste SGPS, na proporção de uma ação por cada Obrigação convertida. As ações resultantes da conversão serão registadas em nome do titular até ao final do mês seguinte à data fixada como a Data da Maturidade das Obrigações .

Taxa de Juro: 3,75% por ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao risco de crédito do Emitente e ao regime fiscal em vigor).

Pagamento de Juros: Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias. Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 1 de maio e 1 de novembro de cada ano de vida das Obrigações, com o último pagamento de juros a ter lugar a 1 de novembro de 2021, a data de amortização das Obrigações. O primeiro período de contagem de juros inicia-se a 1 de novembro de 2018 e o primeiro pagamento de juros ocorrerá a 1 de maio de 2019.

Convenção do Dia Útil Seguinte: Caso uma data de pagamento (de juros ou capital) não seja um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e em funcionamento regular em Lisboa e em que o sistema TARGET2 está em funcionamento), essa data de pagamento será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Os juros serão contados dia a dia com base na convenção 30/360.

Regime Fiscal: Nos termos da legislação em vigor.

Prazo da Oferta: O período de subscrição decorre entre as 8h30m do dia 1 de outubro de 2018 e as 15h00m do dia 25 de outubro de 2018 (hora de Lisboa).

Revogação: As ordens de subscrição transmitidas durante o prazo da Oferta poderão ser alteradas ou revogadas até às 15h00 do dia 22 de outubro de 2018 (hora de Lisboa), inclusive, hora e data a partir das quais serão irrevogáveis e não poderão ser alteradas. Em caso de

revogação de uma ordem de subscrição, o Ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de subscrição, se o período de subscrição ainda estiver a decorrer.

Liquidação Física e Financeira: A liquidação física e financeira da emissão das Obrigações ocorrerá no dia 31 de outubro de 2018.

Subscrição Incompleta: No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não atingir o montante máximo de Obrigações objeto da Oferta, o montante da emissão ficará limitado ao montante das subscrições recolhidas e devidamente validadas. Nessa situação, a Oferta será eficaz relativamente a todas as Obrigações objeto de ordens de subscrição validadamente emitidas.

Critérios de Rateio: Se a procura for superior ao montante máximo das Obrigações objeto da Oferta, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

1. Atribuição de €2.000 em Obrigações (correspondente a 400 Obrigações) a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações, no caso de este ser inferior a €2.000). No caso de o montante disponível de Obrigações ser insuficiente para garantir esta atribuição, será seguida a regra do rateio puro, sendo atribuído a cada ordenante o número inteiro de Obrigações que corresponda à proporção da quantidade de Obrigações objeto da ordem de subscrição do ordenante, com a quantidade total de Obrigações objeto de ordens de subscrição, arredondado por defeito;
2. Atribuição do montante restante solicitado das Obrigações em cada ordem de subscrição de forma proporcional à quantidade solicitada na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação do critério anterior, com arredondamento por defeito;
3. O número de Obrigações remanescentes que resulte da aplicação dos critérios de rateio referidos em 1) e 2) anteriores, se aplicável, será entregue aos ordenantes por sorteio.

Apuramento e divulgação de resultados da oferta: Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados pelo Banco Comercial Português, S.A. sendo divulgados no website da Farminveste SGPS, em www.farminveste-sgps.com, previsivelmente no dia 30 de outubro de 2018, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados.

As condições subjacentes à Emissão, os principais riscos associados ao Emitente e à sua atividade e os riscos associados ao investimento nas Obrigações constam deste boletim de subscrição e da Nota Técnica das Obrigações, a qual está disponível para os destinatários da oferta em www.farminveste-sgps.com. A prévia leitura dos mesmos é indispensável à transmissão da presente ordem de subscrição.

Identificação do Ordenante

Nome / Denominação	<input type="text"/>		
Morada / Sede	<input type="text"/>		
Localidade	<input type="text"/>	Telefone	<input type="text"/>
Código Postal	<input type="text"/>	-	<input type="text"/>
NIF / NIPC	<input type="text"/>	Documento de Identificação	<input type="text"/>
Número de Conta ^(a)	<input type="text"/>		

(a) Indicar o n.º da conta de depósitos à ordem (Conta DO) onde ocorrerá a liquidação financeira da Emissão. A Conta DO deverá estar devidamente provisionada na data de liquidação financeira da Emissão, que ocorre no dia 31 de outubro de 2018, reservando-se o respetivo intermediário financeiro o direito de proceder ao cativo do montante necessário para proceder a essa liquidação.

Ordem de Subscrição

O Ordenante abaixo assinado vem por este meio solicitar a subscrição de € . da emissão "Obrigações Convertíveis Farminveste SGPS 2018-2021" (ISIN PTFNVAOM0001), ao preço unitário de €5, autorizando que a liquidação da Emissão seja realizada por débito da Conta DO supra indicada.

A subscrição deverá ser transmitida em múltiplos de €5, correspondente ao valor nominal unitário de cada Obrigação, até ao montante máximo de €125.000

Principais Riscos do Investimento

O investimento nas Obrigações envolve riscos. Os potenciais investidores nas Obrigações devem informar-se sobre quais as implicações legais e fiscais em vigor e que lhe são aplicáveis, associadas à subscrição, aquisição, detenção ou alienação de tais valores mobiliários e, em caso de dúvidas, recorrer às entidades habilitadas ao seu esclarecimento. Os potenciais investidores deverão igualmente ter em consideração, em particular, os riscos que em seguida se enunciam, bem como consultar a Nota Técnica disponível em www.farminveste-sgps.com, antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito da presente Oferta.

Qualquer dos riscos que se destacam, no presente boletim de subscrição e na Nota Técnica das Obrigações, poderá ter um efeito negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras da Farminveste SGPS ou na sua capacidade para atingir os seus objetivos, sendo que estes riscos podem não ser os únicos a que a Farminveste SGPS está sujeita, podendo haver outros, atualmente desconhecidos ou que o Emitente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras, ou na capacidade deste para atingir os seus objetivos.

Principais riscos específicos das Obrigações: As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Para cada potencial investidor nas Obrigações deve o Banco avaliar a adequação do investimento, tendo em atenção as características e as circunstâncias do Cliente, exceto se comprovadamente estiverem preenchidas as condições cumulativas para se tratar de uma mera execução de ordens. Além disso, cada investidor deverá ter em conta as suas próprias condições, bem como os riscos do Emitente, a liquidez dos valores mobiliários e os riscos de mercado dos mesmos.

Não está prevista a admissão à negociação das Obrigações, pelo que até ao respetivo reembolso, os investidores apenas as poderão transacionar fora de bolsa mediante a existência de uma contraparte interessada nessa transação.

Assim, considerando que o investimento em valores mobiliários envolve riscos e que as Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores, cada potencial investidor nas Obrigações deverá avaliar e ponderar os referidos riscos antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Obrigações. Sem prejuízo, deve o Banco avaliar a adequação do investimento, tendo em atenção as características e as circunstâncias do Cliente, exceto se comprovadamente estiverem preenchidas as condições cumulativas para se tratar de uma mera execução de ordens. Uma eventual alteração adversa do regime fiscal aplicável até à data de vencimento das Obrigações poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração.

Caso o titular das Obrigações decida exercer o direito de conversão das Obrigações em ações da Categoria B da Farminveste SGPS, em alternativa ao reembolso do capital investido, ficará sujeito aos riscos inerentes à detenção de ações. Assim, considerando que o investimento em valores mobiliários envolve riscos e que as ações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores, cada potencial investidor nas ações deverá avaliar e ponderar os referidos riscos antes de tomar qualquer decisão de investimento nas ações. Sem prejuízo, deve o Banco avaliar a adequação do investimento, tendo em atenção as características e as circunstâncias do Cliente, exceto se comprovadamente estiverem preenchidas as condições cumulativas para se tratar de uma mera execução de ordens.

Outras advertências ao Investidor

Todos os investimentos têm risco: Uma decisão responsável de investimento exige que se conheçam os riscos associados à atividade do Emitente, às Obrigações e as suas implicações.

Nenhuma decisão de investimento nas Obrigações objeto da Oferta deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, das características desta Emissão, bem como de outros documentos com informação relevante sobre o Emitente, nomeadamente, (i) Relatórios e contas anuais consolidadas, referentes aos exercícios de 2016 e de 2017, (ii) Estatutos da Farminveste SGPS, (iii) Nota Técnica relativa às Obrigações, os quais estão disponíveis para consulta, sem encargos e mediante solicitação, durante as horas de expediente, em qualquer dia útil na sede da Emitente, sita na Travessa de Santa Catarina, nº8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa, e ainda em formato eletrónico, em www.farminveste-sgps.com. Os destinatários da Oferta devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes que decorrem da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Obrigações.

Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses: O Banco Comercial Português S.A., na qualidade de intermediário financeiro responsável pela organização e montagem da presente Oferta, tem um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza da Oferta, não existem situações de conflito de interesses, de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta.

Encargos para o Subscritor: O Emitente não cobrará quaisquer despesas aos subscritores de Obrigações. Contudo, sobre o preço de subscrição das Obrigações poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores aos intermediários financeiros, os quais constam dos preçários destes disponíveis no *website* da CMVM, devendo os mesmos ser indicados pelo intermediário financeiro recetor da ordem de subscrição em causa aquando da entrega do boletim de subscrição. Em qualquer momento prévio à subscrição, o investidor

poderá solicitar a um intermediário financeiro a simulação dos custos da operação que pretende efetuar, obtendo a respetiva taxa interna de rentabilidade líquida e consultar o preçário dos intermediários financeiros em www.cmvm.pt.

O Signatário enquanto subscritor declara, para todos os efeitos legais, que leu previamente e aceita as condições da Oferta, bem como os termos e os riscos associados ao investimento, que estão identificados no presente boletim de subscrição e na Nota Técnica, sobre os quais lhe foram prestados todos os esclarecimentos que julgou necessários e que, mesmo assim, mantém o interesse em prosseguir com a presente ordem de subscrição.

O Signatário declara ainda que tem conhecimento das advertências e aceita os riscos do investimento referidos neste boletim de subscrição e na Nota Técnica e, em particular, que o reembolso e pagamento de juros das Obrigações estão sujeitos ao risco de crédito da Farminveste SGPS. Caso exerça o direito de conversão das Obrigações em ações da Categoria B na data de maturidade, ficará exposto aos riscos inerentes à detenção das ações.

Esta oferta de obrigações é exclusivamente dirigida e reservada aos acionistas da Farminveste SGPS, não constituindo uma oferta pública sujeita a aprovação de prospeto nem à sua aprovação pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. A Farminveste - SGPS, S.A. é uma sociedade cujo capital social não se encontra aberto ao investimento público e manterá essa qualidade após a realização desta oferta, não lhe sendo aplicáveis, consequentemente, as disposições legais referentes a sociedades abertas nos termos do Código de Valores Mobiliários.

Data: _____ Local: _____

Assinatura(s)

(Assinatura(s) semelhante(s) à(s) constante(s) na Ficha de Assinaturas)

A preencher pelo Banco

Entidade Liquidadora	Entidade Colocadora	Balcão	Boletim

O Intermediário Financeiro deverá dispôr de numeração própria, sendo utilizado este espaço para o efeito.

No caso do presente boletim se destinar a REVOGAÇÃO de uma Ordem de Subscrição já transmitida, inscrever no espaço seguinte a numeração do boletim que se pretende revogar

Balcão	Boletim

(Para o Ordenante)

Assinatura